LEI Nº 805

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ DE BARÃO E A CELEBRAR CONVÊNIO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal à *SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ DE BARÃO* e a celebrar Convênio na forma estabelecida na Lei.

Parágrafo Único – A referida subvenção destina-se à contratação de Profissionais Liberais, que atenderão, em forma de consultas, a munícipes de Barão.

Art. 2º O valor da subvenção será de até R$ 16.000,00 (dezasseis mil reais) mensais, repassados ao representante legal da Sociedade Beneficente Hospital São José de Barão.

Art. 3º O Município repassará a subvenção no período de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º A subvenção deverá ser aplicada na finalidade prevista no Convênio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 5º A Sociedade Beneficente Hospital São José prestará contas da aplicação da subvenção, ao Município, mensalmente, através de relatório.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 18 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.12.2001.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 18/12/01 a 28/12/01

Secretaria Municipal da Administração